



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.441

DE 20 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **40.499,44**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.1.90.11.00 – obrigações patronais, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 40.499,44** (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.499,44
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
530		10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	40.499,44
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0327
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	PSF - Saúde da Família	
			102	

Artigo 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ REDE BASICA DE SAUDE –PSF – SAUDE DA FAMILIA

40.499,44

Fontes de Recurso

3 2740.499,44

Artigo 3º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância **R\$ 40.499,44** (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 / **PACS**.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal